



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2024.**

**De 20 de maio de 2024.**

**Lei Sancionada**  
**Em, 20/05/24**

**PUBLICADO NO DIÁRIO**

**EM 04/06/24**

**ASS. [Assinatura]**

***“Autoriza o município a doar o imóvel público que especifica, e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Muritiba autorizado a doar, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 76, *b*, da Lei nº 14.133/2021, a fração do bem público vinculado ao imóvel de matrícula nº 8.112, do Registro de Imóveis de Muritiba.

**Parágrafo Único** – O imóvel que será objeto da doação ora autorizada é o melhor descrito nos laudos, plantas e memoriais que acompanham a presente lei como anexo, parte integrante desta lei para todos os fins.

**Art. 2º** - A doação ora autorizada será efetuada em favor da SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA, órgão público inscrito sob o CNPJ 13.937.149/0001-43, vinculado ao Estado da Bahia, e terá finalidade exclusiva de sediar a *“Construção de uma unidade integrada da Polícia Civil e Polícia Militar”*, nos termos de instrumento próprio a ser formalizado.

**Parágrafo Primeiro** – O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei destina-se à construção e instalação da *“unidade integrada da Polícia Civil e Polícia Militar”* indicada no *caput*, e a donatária deverá assumir o



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

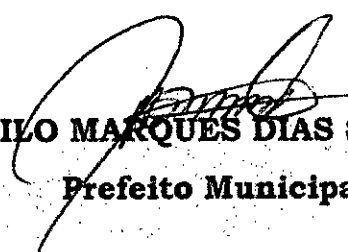
---

ônus da construção, para o recebimento da doação, inclusive benfeitorias úteis para o funcionamento do empreendimento.

**Parágrafo Segundo** – A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Muritiba-BA, 20 de maio de 2024.



**DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO**  
**Prefeito Municipal**

## MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA  
END: BA 502, CENTRO - MURITIBA - BA  
ÁREA: 3.564,85 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 238,59 m  
ESCRITURA: LIVRO Nº 0918 Fls. 094 nº. DE ORDEM 593240, TRANSLADO Nº01, NO CORTÓRIO DE NOTAS DE SALVADOR-BA (O presente memorial se refere a uma parcela desta escritura búblicas)

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

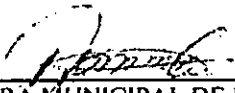
NORTE: Com AMÉRICO TEXEIRA NASCIMENTO  
LESTE: Com INDÚSTRIA CIDADÃ  
SUL: Com RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS BR - 101  
OESTE: Com FÁBRICA FIREZZI CALÇADOS

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

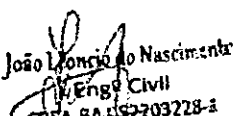
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 4984.6180m e E 4984.6180m; deste segue confrontando com BA-502 E INDÚSTRIA CIDADÃ no quadrante Nordeste, com uma distância de 11,32m até o vértice P02, de coordenadas N 10011.8060m e E 4984.6180m; deste segue confrontando com INDÚSTRIA CIDADÃ no quadrante Nordeste, com azimuth de 203°,56' 08,74" por uma distância de 34,43m até o vértice P03, de coordenadas N 9979.5780m e E 4967.9070m; deste segue confrontando com INDÚSTRIA CIDADÃ E AMÉRICO TEXEIRA NASCIMENTO no quadrante Noroeste, com azimuth de 200°,36' 29,67" por uma distância de 11,51m até o vértice P04, de coordenadas N 9968.8743m e E 4972.1323m; deste segue confrontando com AMÉRICO TEXEIRA NASCIMENTO no quadrante Sudoeste, com azimuth 158°,27' 29,90" por uma distância de 7,62m até o vértice P05, de coordenadas N 9961.6008m e E 4969.8499m; deste segue confrontando com AMÉRICO TEXEIRA NASCIMENTO no quadrante Sudoeste, com azimuth de 197°,25' 18,06" por uma distância de 33,84m até o vértice P06, de coordenadas N 9935.0795m e E 4990.8661m; deste segue confrontando com AMÉRICO TEXEIRA NASCIMENTO no quadrante Sudoeste, com azimuth de 141°,36' 20,65" por uma distância de 72,43m até o vértice P07, de coordenadas N 9987.2970m e E 5041.0615m; deste segue confrontando com FÁBRICA FIREZZI CALÇADOS E BA-502 no quadrante Sudeste, com azimuth de 43°,52' 07,92" por uma distância de 32,00m até o vértice P08, de coordenadas N 10008.8669m e E 5017.4261m; deste segue confrontando com BA - 502 no quadrante Sudeste, com azimuth de 312°,23' 01,99" por

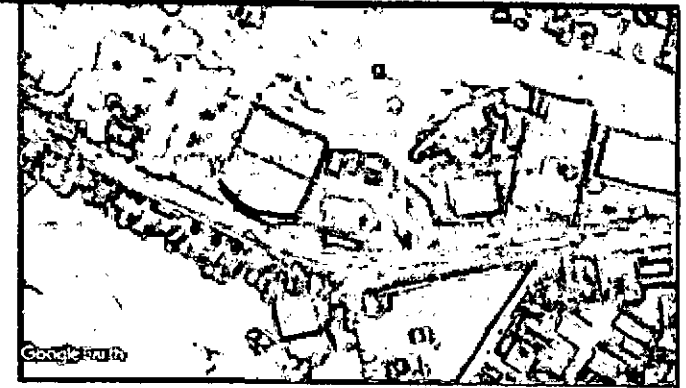
uma distância de 18,39m até o vértice **P09**, de coordenadas N 10016.5640m e E 5000.7250m; deste segue confrontando com BA-502 no quadrante Nordeste, com azimuth de 294°,44' 37,46" por uma distância de 17,05m até o vértice **P01**, de coordenadas N 10022.1510m e E 4984.6180m; deste segue confrontando com BA-502 E INDÚSTRIA CIDADÃ no quadrante Nordeste, com azimuth de 289°,07' 48,05", ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.564,85 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao **Sistema Geodésico Brasileiro** e encontram-se representadas no Sistema **UTM**, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como **Datum** o **SIRGAS2000**. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA  
CNPJ: 13.828.504/0001-46  
PROPRIETÁRIO

Cabaceiras do Paraguaçu – BA, 17 de Outubro de 2023

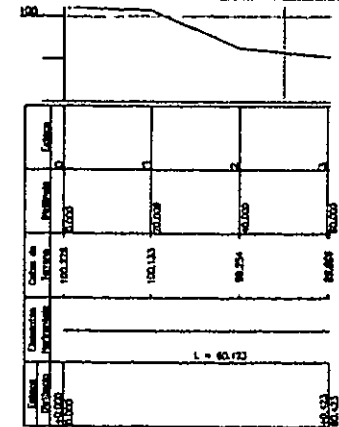
  
\_\_\_\_\_  
JOÃO LEÔNICIO DO NASCIMENTO  
CREA: 052203228-1



LONGITUDE: - 12°37'42.00"  
 LATITUDE: - 38°59'51.40"  
 COORDENADAS REFERENTES A LPI PUNTO BRASÃO NAS  
 PROXIMIDADES DO LÁ VENTANERO

### QUADRO DE MEDIDAS E COORDENADAS PROJETO

|                              |         |                              |         |
|------------------------------|---------|------------------------------|---------|
| P01-P02                      | 11,32 m | P06-P07                      | 72,43 m |
| P01 X=4984.6180 Y=10022.1510 |         | P06 X=4990.8661 Y=9935.0795  |         |
| P02 X=4980.0260 Y=10011.8060 |         | P07 X=5041.0615 Y=9987.2970  |         |
| P02-P03                      | 34,43 m | P07-P08                      | 32,00 m |
| P03 X=4980.0860 Y=10011.8060 |         | P08 X=5041.0615 Y=9987.2970  |         |
| P03 X=4967.9070 Y=9979.5780  |         | P08 X=5017.4261 Y=10008.8669 |         |
| P03-P04                      | 11,51 m | P08-P09                      | 18,39 m |
| P04 X=4967.9070 Y=9979.5780  |         | P09 X=5017.4261 Y=10008.8669 |         |
| P04 X=4972.1323 Y=9968.8743  |         | P09 X=5000.7250 Y=10016.5640 |         |
| P04-P05                      | 7,62 m  | P09-P01                      | 17,05 m |
| P05 X=4972.1323 Y=9968.8743  |         | P01 X=4984.6180 Y=10022.1510 |         |
| P05 X=4969.8499 Y=9961.6008  |         |                              |         |
| P05-P06                      | 33,84 m |                              |         |
| P06 X=4969.8499 Y=9961.6008  |         |                              |         |
| P06 X=4990.8661 Y=9935.0795  |         |                              |         |



|     |             |     |                        |
|-----|-------------|-----|------------------------|
| --- | RUA         | --- | PASSO EXISTENTE        |
| --- | COTAS NIVEL | --- | PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE |
| --- | PONTOS      | --- | QUA CENTRO DA RUA      |
| --- | MED-FID     | --- | QUA TRANSVERSAL        |
| --- | POSTE       | --- | NOME DA RUA            |
| --- |             | --- | ÁRVORES                |

|   | P01             | P02             | P03             | P04             | P05             | P06            | P07             | P08             | P09             | P01         |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------|
| E | 4.984.6180      | 4.980.0260      | 4.987.9070      | 4.972.1323      | 4.969.8499      | 4.990.8661     | 5.041.0615      | 5.017.4261      | 5.000.7250      | 4.984.6180  |
| N | 10.022.1510     | 10.011.8080     | 9.979.5780      | 9.988.8743      | 9.981.6008      | 9.935.0795     | 9.987.2970      | 10.008.8669     | 10.016.5640     | 10.022.1510 |
|   | 203° 56' 08,74" |                 | 158° 27' 29,90" |                 | 141° 38' 20,65" |                | 312° 23' 01,99" |                 | 289° 07' 48,05" |             |
|   | 11,32           | 200° 38' 29,67" |                 | 197° 25' 18,06" |                 | 43° 52' 07,92" |                 | 294° 44' 37,48" |                 | 17,05       |
|   |                 | 34,43           |                 | 7,62            |                 | 33,84          |                 | 32,00           |                 | 18,39       |

### LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

|            |                                            |            |                                            |            |                                            |            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|------------|--------------------------------------------|------------|--------------------------------------------|------------|--------------------------------------------|
| Projeto    | PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BAHIA   | Projeto    | 01/01                                      | Projeto    | A2                                         | Projeto    | 1.490                                      |
| Assessoria | LEVANTAMENTO DE ÁREA CAG                   | Assessoria | 2.884,43 m²                                | Assessoria | 1.490                                      | Assessoria | 1.490                                      |
| Local      | RODOVIA G. MARIO COVAS BR - 101 - MURITIBA | Local      | RODOVIA G. MARIO COVAS BR - 101 - MURITIBA | Local      | RODOVIA G. MARIO COVAS BR - 101 - MURITIBA | Local      | RODOVIA G. MARIO COVAS BR - 101 - MURITIBA |
| Assessoria | LEVANTAMENTO DE ÁREA CAG                   | Assessoria | 2.884,43 m²                                | Assessoria | 1.490                                      | Assessoria | 1.490                                      |
| Assessoria | LEVANTAMENTO DE ÁREA CAG                   | Assessoria | 2.884,43 m²                                | Assessoria | 1.490                                      | Assessoria | 1.490                                      |